



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS

PORTARIA N.º 100/2021-GP-ADS

A Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a necessidade promover o desenvolvimento econômico, através da ampliação e incentivo aos pequenos produtores, buscando reduzir as diferenças econômicas e sociais mediante a implantação, modernização e ampliação dos empreendimentos produtivos, geração de emprego e renda no meio rural, aumentando a produção e a qualidade da vassoura para comercialização, ampliando a oportunidade de negócios sustentáveis, consolidando e fortalecendo a cadeia produtiva das fibras naturais e vegetais no estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação da empresa para fabricação de vassouras com finalidade de doação destinada ao fortalecimento da cadeia produtiva das fibras naturais e vegetais, e também para atender a necessidade de comercialização dos produtores de piaçava do estado.

**CONSIDERANDO** que a empresa AMAZON LIMPA INDÚSTRIA DE VASSOURAS EIRELI é única e exclusiva a fornecer máquinas e equipamentos para fabricação de vassouras, destinada ao fortalecimento da cadeia produtiva das fibras naturais e vegetais, visto que é a única empresa a fornecer os itens do objeto em todo o território nacional, conforme justificativa acostada nos autos deste processo, na Carta Patente nº PI 1016271-2 (fl. 27), atendendo exatamente às demandas desta Agência, contemplando assim, o preço a ser contratado. Portanto, quanto a esse aspecto, não se vislumbra nenhuma restrição à contratação, porquanto entendo, sem maiores digressões.

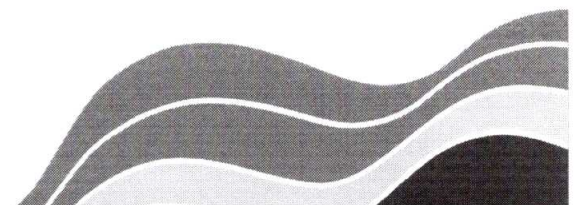
**CONSIDERANDO**, o disposto no **art. 30, inciso II, da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016**, que dispõe sobre a possibilidade de contratação direta quando houver inviabilidade de competição;

**CONSIDERANDO**, que a empresa **AMAZON LIMPA INDÚSTRIA DE VASSOURAS EIRELI, CNPJ N.º 14.591.875/0001-10**, preenche os requisitos legais contidos na Lei 13.303/2016, no que tange a notória especialização;

**CONSIDERANDO** por fim, o Parecer nº. 195/2021-PJ/ADS, e o que mais consta do **Processo Administrativo n.º 01.04.018502.004072/2021-32**;

**RESOLVE:**

**I-DECLARAR INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, com fundamento no **art.30, I da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016**, para a contratação da empresa **AMAZON LIMPA INDÚSTRIA DE VASSOURAS EIRELI**.





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

II-ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor da empresa AMAZON LIMPA INDÚSTRIA DE VASSOURAS EIRELI no valor de R\$ 599.500,00 (Quinhentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

III-Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS,  
em Manaus, 22 de outubro de 2021.

Michelle Macedo Bessa  
Presidente

